

Lei nº 1217/98

78
H. Silva

"Denomina Ruas e Logradouros Públicos no Município

de Goltaperia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidos por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Goltaperia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "conjunto Habitacional Prefeito Albino Silva" constituído pelas quadras 105 (quadra A do projeto), 106 (quadra B do projeto), 107 (quadra C do projeto), 108 (quadra D do projeto), 109 (quadra E do projeto), 110 (quadra F do projeto), 111 (quadra G do projeto), 112 (quadra H do projeto), 113 (quadra I do projeto), 114 (quadra J do projeto), num total de 156 lotes e um sistema de ruas.

§ Primeiro - O sistema viário é composto pelas ruas Tertuliano Bolbo, José Pinezi, Felix Ramon Mendonça, Eugênio Passarelli, William Bolluan, João Ortiz, Manoel Ribeiro Filho e Orlyeu Maraucci, constantes no mencionada conjunto habitacional.

§ Segundo - Fica denominado rua Tertuliano Bolbo (rua 1 do projeto) a via que tem seu ponto inicial na Av. Perimetral, passando pela rua William Bolluan (rua 5 do projeto) até atingir a rua João Ortiz (rua 6 do projeto), servindo a ala esquerda com Maria dos Dores Forti - Sueli Aparecida Forti - João Forti Filho e a ala direita das quadras 105 e 108

§ Terceiro - Fica denominado rua José

Pinezi (rua 2 do projeto) onde tem seu ponto inicial na Av. Perimetral, passando pelos ruas William Bolluea, João Ortiz, Manoel Ribeiro Fiebo (rua 7 do projeto) até atingir a rua Orpheu Marucci (rua 8 do projeto), servindo a ala esquerda as quadras 105, 108 e um terreno, pertencente a Prefeitura Municipal de Itapiporã e a ala direita as quadras 106, 109, 112 e 113

§ Quarto - Fica denominado rua Felix Ramon mendonça (rua 3 do projeto) onde tem seu ponto inicial na Av. Perimetral, passando pelos ruas William Bolluea, João Ortiz, Manoel Ribeiro Fiebo, até atingir a rua Orpheu Marucci, servindo a ala esquerda as quadras 106, 109, 112 e 113 e a ala direita as quadras 107, 110, 111 e 114.

§ Quinto - Fica denominado rua Eugênio Passarelli (rua 4 do projeto) onde tem seu ponto inicial na Av. Perimetral, passando pelos ruas William Bolluea, João Ortiz, Manoel Ribeiro Fiebo, até atingir a rua Orpheu Marucci, servindo a ala esquerda as quadras 107, 110, 111 e 114 e a ala direita a faixa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) no Rodovia SP. 333

§ Sexto - Fica denominado rua William Bolluea (rua 5 do projeto), onde tem seu ponto inicial na rua Tertuliano Bolbo, passando pelos ruas João Pinezi, Felix Ramon Mendonça, até atingir a rua Eugênio Passarelli, servindo a ala esquerda as quadras 108, 109, 110 e a ala direita as quadras 105, 106 e 107

§ sétimo - Fica denominado rua João Ortiz (rua 6 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua Tertuliano Bolbo, passando pelos ruas João Pinezi, Felix Ramon Mendonça, até atingir a rua Eugênio Passarelli, servindo a ala esquerda inicialmente em terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Itapiporã, e as quadras 112 e 111 e a ala direita as quadras

108, 109 e 110.

77
Hülle

§ Oitavo - Fica denominado rua Manoel Ribeiro Fieles (me. 7 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua José Pinezzi passando pela Rua Felix Ramon Mendonça, até atingir a rua Eugênio Passarelli, servindo a ala esquerda pelos quadros 113 e 114 e a ala direita pelos quadros 113 e 111.

§ Nono - Fica denominado rua Orpheu Marcucci (me. 8 do projeto), onde tem seu ponto inicial na rua José Pinezzi, passando pela rua Felix Ramon Mendonça até atingir a rua Eugênio Passarelli, servindo a ala esquerda o sistema de loges do Conjunto Habitacional Prefeito Albino Vilha e a ala direita os quadros 113 e 114.

Artigo 2º - Ficam aprovados os projetos do Conjunto Habitacional Prefeito Albino Vilha, projetados pela DDMU de Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com os respectivos parcelamentos de solo, locação do sistema viário, quadros e lotes, com as alterações das denominações de ruas constantes desta Lei.

Artigo 3º - Ficam pertencentes ao patrimônio público municipal, as ruas públicas constantes desta Lei.

Artigo 4º - Fica denominado Café Prefeito Caetano Forlos o prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça Riadante Fontana nº 10

Artigo 5º - Fica denominado Luciano Custina Mazugueli o prédio da Biblioteca Pública Municipal, sito a Praça Riadante Fontana nº 13

Artigo 6º - Fica denominado José Bonifaz o Recinto de Rodovias sito no prolongamento da Rua Ponte Palovina.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

P.M. de Itaperiã, em 01 de Dezembro 1998

~~Luiz Henrique Villa~~
Luiz Henrique Villa

Prefeito Municipal

Publicada e registrada pelo Secretário na
mesma data supra

Sergio Carlos Giaxa
Secretário